

(2004/C 78 E/0719)

PERGUNTA ESCRITA E-3922/03**apresentada por María Bergaz Conesa (GUE/NGL) à Comissão***(18 de Dezembro de 2003)*

Objecto: Projectos co-financiados pela Comissão no âmbito do Plano Hidrológico Nacional

O Ministério do Ambiente espanhol publica regularmente diversos dados sobre o número de projectos do Plano Hidrológico Nacional (PHN) e o anexo II da Lei 889 (obras e projectos) que já dispõem de co-financiamento da União Europeia. Não obstante, a DG de Política Regional respondeu a todas as perguntas e pedidos de informação sobre o assunto explicando não dispor de qualquer referência relativa às obras do PHN pelo facto de os pedidos de financiamento apresentados não fazerem referência explícita ao PHN e apresentarem referências diferentes das abreviaturas da lei relativa ao PHN. Esta situação suscita preocupações, sobretudo devido aos efeitos ambientais cumulativos e sinérgicos das diferentes obras.

Pode a Comissão apresentar um relatório sobre o co-financiamento, fazendo referência a cada projecto do PHN?

Não deverá a DG de Política Regional solicitar, a partir de agora, que o Governo espanhol identifique cada obra incluída na lei relativa ao PHN, com uma referência explícita a esta, a fim de facilitar o trabalho de seguimento dos projectos do PHN?

Resposta do Comissário Michel Barnier em nome da Comissão*(4 de Fevereiro de 2004)*

A Comissão remete o Sr. Deputado para a resposta dada à questão E-2288/01.

Cumpra também referir que o Anexo II da Lei espanhola 10/2001 sobre o Plano Hidrológico Nacional (PHN), referido pelo Sr. Deputado, contém uma lista de investimentos que consistem em várias centenas de projectos. As autoridades espanholas apresentaram alguns desses projectos para financiamento no âmbito dos instrumentos financeiros e documentos de programação mencionados na resposta acima referida, sem informar especificamente a Comissão se estão incluídos no PHN, uma vez que este requisito não é necessário.

(2004/C 78 E/0720)

PERGUNTA ESCRITA E-3943/03**apresentada por Daniel Cohn-Bendit (Verts/ALE) à Comissão***(22 de Dezembro de 2003)*

Objecto: Lei temporária relativa à nacionalidade e à entrada no Estado de Israel

É do conhecimento geral a necessidade da ocorrência de uma mudança urgente do estatuto social, político e económico da minoria árabe em Israel. São também conhecidos os seus esforços para obter o reconhecimento do estatuto de minoria e dos direitos que lhe estão associados. Actualmente, e na medida em que o impasse na concretização do chamado roteiro para a paz («roadmap») se afigura insuperável, a sociedade israelita deveria pôr todo o seu empenho numa verdadeira reconciliação entre todas as partes que a integram — e esse empenho deveria ser visto como um primeiro passo para o reinício do processo de paz.

Lamentavelmente, em 31 de Julho de 2003, o Parlamento israelita (Knesset) aprovou a lei sobre a nacionalidade e a entrada temporária em Israel, que priva os Palestínianos da Cisjordânia e da Faixa de Gaza, casados com israelitas, da cidadania, da residência permanente e do estatuto de residente temporário em território do Estado de Israel. Esta lei impede que os residentes dos territórios ocupados casados com israelitas, ou os Palestínianos residentes em Israel, vivam com o respectivo cônjuge em situação legal. Ela visa, além disso, impedir o reagrupamento familiar e, em princípio, será aplicada de forma retroactiva, afectando a vida de dezenas de milhares de casais. A sua entrada em vigor conduzirá, por outro lado, à divisão de cerca de vinte e duas mil famílias.